



Edital de Chamada Pública n.º 001/2016.

O Conselho da Escola Estadual de Curso Normal em Nível Médio São José, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua: Expedito Rodrigues de Holanda, n.º 146, inscrita no CNPJ sob n.º 07.837-311/0001-59, representada neste ato pelo (a) Presidente (a) **Dênis Diniz Cavalcanti**, o (a) Senhor (a) **Damiana Freires Leite Tavares**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 26, da Resolução FNDE n.º 26, de 17/07/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, da E.E.E.F de Curso Normal em Nível Médio São José, durante o período de 15 de fevereiro a 07 de março do corrente ano, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais) deverão entregar ao Conselho da **E.E.E.F. de Curso Normal em Nível Médio São José** os documentos prescritos no Art. 27 da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013.

1.1 Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; b) **o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural relacionada no projeto de venda.**

1.2. Os **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultores Familiares e Empreendedor Rural deverão entregar:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) **Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias.**
- c) projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;



- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural relacionada no projeto de venda.**

1.3 Os **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- g) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiares rurais relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.**

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Gênero/Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Médio por unidade (R\$)
1.	Banana Prata de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	100	R\$ 4,90
2.	Batata Inglesa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	17	R\$ 4,40
3.	Bolo Caseiro , produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios.	Kg	65	R\$ 7,00
4.	Carne Bovina Moída , resfriada, 2ª (magra),			R\$ 10,00



	embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	120	
5.	Carne Bovina sem Osso. Chã de dentro, em pedaços ou bifês, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	70	R\$ 20,00
6.	Carne Caprina ou Bovina em Osso, chã de dentro, em pedaços ou bifês, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	75	R\$ 17,00
7.	Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	44	R\$ 4,90
8.	Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	12	R\$ 4,00
9.	Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	Kg	8	R\$ 1,00
10.	Couve Folha de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	5	R\$ 2,00
11.	Feijão Macassarou Verde Novo constituído de grãos inteiros e sadios, isenta de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1kg.	Kg	47	R\$ 6,00
12.	Laranja de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	58	R\$ 4,00
13.	Leite de Vaca ingredientes leite in natura, integral, características adicionais pasteurizado, isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com registro de inspeção sanitária.	L	140	R\$ 1,70
14.	Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	75	R\$ 3,00
15.	Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	140	R\$ 2,00
16.	Melancia de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	47	R\$ 2,00
17.	Ovo de Galinha branco, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	Kg	34	R\$ 4,50
18.	Pão tipo Doce, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	Kg	45	R\$ 7,00
19.	Pão tipo Francês, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	Kg	95	R\$ 7,00
20.	Pão tipo Hot Dog, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento	Kg	45	R\$ 7,00



21.	biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas. Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniforme sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	25	R\$ 8,00
22.	Polpa de Fruta , sabor ACEROLA , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	110	R\$ 1,25
23.	Polpa de Fruta , sabor CAJÁ , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	100	R\$ 1,5
24.	Polpa de Fruta , sabor CAJÚ , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	100	R\$ 1,00
25.	Polpa de Fruta , sabor MARACUJÁ , em embalagem plástica refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	100	R\$ 1,50
26.	Tomate , aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	Kg	50	R\$ 4,90

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 07 de março de 2016, até as 17:00h, na E.E.E.F de Curso Normal em Nível Médio São José, maiores informações na Rua Expedito Rodrigues de Holanda nº 146, São José de Piranhas, PB, pelo telefone (83) 3552 1280 , no horário das 07:00 às 11:30h das 13:00h às 17:30h e das 18:30h as 22:30h . As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado com base na realização de pesquisa de preços de mercado, nos termos do art. 29 da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015.

6. Nos termos do art. 25 Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

- Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



- o I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- o II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- o III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

7. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º do art. 25 Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015.

8. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

9. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III do art. 25 Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

10. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

11. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Curso Normal em Nível Médio São José, maiores informações na Rua Expedito Rodrigues de Holanda nº 146, São José de Piranhas, PB, nos dias de segunda a sexta, pelo período de Abril a Dezembro de 2013.

12. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

15 de fevereiro de 2016.
São José de Piranhas – PB.



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE (NO RÁDIO OU DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO).

Denis Diniz Cavalcanti

Denis Diniz Cavalcanti

Matricula: 163.743-6

Presidente da Uex.

Damiana Freires Leite Tavares

Damiana Freires Leite Tavares

Matricula 183.395-2

Diretor da Escola

Damiana Freires Leite Tavares
Diretora Escolar
Aut. NAGE nº 369 - 9º GRE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]